



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais
CNPJ – 18.239.608/0001-39

LEI Nº. 1424 DE 28 DE MAIO DE 2004

Autoriza o Executivo Municipal a incentivar o Parque Industrial do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Illicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a solicitar à CEMIG – Centrais Elétricas de Minas Gerais, a inclusão em sua tarifa de Energia Elétrica do padrão de Eletricidade da Firma LSA Confecções, sita nesta cidade, no Bairro Santa Maria, até 31/12/2004 (trinta e um de dezembro de dois mil e quatro).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar a quantia de 1 (um) salário mínimo mensal, à Firma que se instalar no Município e gerar acima de 20 (vinte) empregos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Illicínea, 28 de maio de 2004.


MÁRCIO HENRIQUE RODRIGUES
Prefeito Municipal

